



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (Lei Nº 119/2002)**

**Prestação de Contas Anual – Poder EXECUTIVO, Exercício 2016.**

**Ao**

**TCE/RS – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Assunto:** Relatório e Parecer do responsável pelo Sistema de Controle Interno, de modo a evidenciar a consistência das ações pertinentes e atinentes à administração do Poder Legislativo Municipal.

Prezados Senhores Auditores Externos da Direção de Controle e Fiscalização, desta egrégia Corte de Contas.

Aline Steinnetz Gandra, presidente e demais integrantes do Sistema de Controle Interno do Município de Arroio do Padre, RS.

Cientes da relevância da fiscalização interna a nós delegada, por meio de dispositivo legal através do Inciso IV e Parágrafo 1º do Art. 74 da Constituição Federal de 1988, cumpre-nos ressaltar que, cada um de nós, membros do Sistema Controle Interno temos a premissa de apoiar o Controle Externo dessa Corte de Cotas, no exercício de sua missão institucional, quanto às auditorias pontuais, através de Planos de Trabalhos e de estratégias.

De pronto, damos um panorama da organização do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Arroio do Padre.

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Arroio do Padre, RS, foi criado pela Lei Ordinária Municipal nº 119, de 24 de outubro de 2002, o qual configura uma estrutura organizacional composta até 15 de abril de 2015 pelo Decreto nº 1862/2013 o qual foi revogado pelo Decreto Nº 2229/2015 e atualmente em exercício o Decreto nº 2.257/2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (Lei Nº 119/2002)**

A partir de 05 de abril de 2017, com o Decreto Nº 2.561/2017 sua composição é representada por:

**Comissão Central de Controle Interno:**

Aline Steinnetz Gandra – Agente de Controle Interno.

Raquel Silvana Neitzke – Engenheira Agrônoma

Vanessa Ott Cafuman - Fiscal

**Órgãos Setoriais do Controle Interno:**

Antônio Carlos Magalhães Correa da Silva – Engenheiro Civil – Secretaria de Obras.

Jacqueline Ávila da Cruz da Silva – Técnico de Enfermagem – Secretaria de Saúde.

Israel Bonow Sander – Agente de Tributos – Secretaria de Administração.

Magna Sabrina Bohm Hobuss – Diretora da Câmara Municipal de Vereadores.

Natana Denzer Krause – Diretora de Educação. Sec. De Educação

Andiara Mendes Bonow - Chefe de Gabinete do Prefeito.

Tiago Gocks Patzlaff – Auxiliar administrativo – Sec. Agric., Meio Ambien. e desenvolvimento.

A Presidência do Sistema de Controle Interno, na responsabilidade que assina a toda documentação pertinente e responde às demandas e cumprimentos legais é exercida desde a instituição do Decreto Nº 2.257, de 20 de julho de 2015, pela servidora efetiva do Cargo de Agente de Controle Interno, Aline Steinnetz Gandra, Contadora, CRC/RS Nº 093218/O-1, sob Termo de Posse em 20 de julho de 2015.

*In verbis*, todos servidores públicos que exercem atividade no Sistema de Controle Interno, foram nomeados e designados livremente pelo chefe do Executivo para terem essas incumbências, com exceção de Aline Steinnetz Gandra, a qual prestou concurso público sob Edital 09/2014 para o Cargo de Agente de Controle Interno.

*Stricto sensu*, realizamos durante o exercício em questão, reuniões gerais e específicas, solicitando sempre que necessário informações da Contadora do Município. As metas traçadas, atinentes às auditorias internas, visaram sempre o atendimento à lei de Responsabilidade Fiscal, com fulcro nas metas previstas na LDO, os limites constitucionais legais (gastos com a Educação, FUNDEB e com Saúde).

**SAUDE, com gastos de 22,99% (mínimo constitucional de 15%).**

**EDUCAÇÃO, com gastos de 32,05% (mínimo constitucional de 25%).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (Lei Nº 119/2002)**

E ainda, as disponibilidades de caixa, os restos a pagar, aplicação dos investimentos através da rubrica excesso de arrecadação, o cadastramento dos bens públicos, transferência de bens (vendas de bens inservíveis), o balanço patrimonial, o grupo de contas, os fechamentos contábeis, a relevação contábil, o estágio mensal da Receita e da Despesa, a contratação de pessoal (por tempo determinado) e de estagiário, os dispositivos principais da LRF, como as vedações abrangentes do artigo 42, verificação dos dois últimos quadrimestres, obrigação de despesas e disponibilidade, as vedações do paragrafo 21 (pessoal) e as vedações do paragrafo 4º do artigo 23 (pessoal), exame dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor, a comissão permanente de licitações e a atividade Jurídica da Procuradoria, nos pareceres monocráticos dos processos licitatórios e o visto legal nas Portarias, Decretos e leis, das transferências intergovernamentais, do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local, da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo TCE.

Por derradeiro, *latu sensu*, concluímos que, no panorama geral, baseados nos procedimentos de Auditoria interna pontual nas Contas dos Recursos Vinculados, na Tesouraria, na Farmácia, no transporte escolar, nos Alvarás Expedidos (viabilidade de construção, aprovação de projetos e licenciamentos de obras, afins e correlatas), nos empenhos, na verificação da Aplicação dos Recursos da Saúde e da Educação e no Patrimônio, nossas ações foram compensadas por vislumbrar que a gestão pública no ano civil de 2017, alcançou os objetivos constitucionais. Todas as demandas, na forma de denúncias, anônimas ou não, da Sociedade X Prefeitura Municipal do Arroio do Padre, por meio do Espaço do Controle Interno, foram atendidas tempestivamente, e apresentadas as documentações solicitadas perante o corpo técnico da Assessoria Técnica do TCE, pelo canal restrito do Espaço do Controle Interno.

É o parecer.

Arroio do Padre, 29 de janeiro de 2018.

Aline Steinnetz Gandra  
Agente de Controle Interno  
Presidente do Sistema de Controle Interno.  
Contadora, CRC/RS Nº 093218  
Servidor efetivo - matrícula Nº1468/2015